



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.672 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a lei 1.860 de 27 de maio de 1997.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.860, de 27 de maio de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.067, de 06 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Integram o CMDR:

I – um representante do Executivo Municipal.

II – um representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Dores do Indaiá.

III – um representante do Sindicato Rural de Dores do Indaiá.

IV – um representante da COMADI.

V – um representante da EMATER.

VI – quatro representantes dos produtores com agricultura familiar.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.067, de 06 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 17 de novembro de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal